



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015 - PROCESSO N° 214/2015

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através do acesso ao site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br),  
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima  
identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa,  
solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e  
remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-  
7003** ou por e-mail: [cotacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:cotacao@miracatu.sp.gov.br)

**A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da  
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento  
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Miracatu - SP, 23 de abril de 2015

***Claudio Bernardo Pereira  
Idinei Lopes Nunes***

***Pregoeiros Oficiais***

Ed. Pregão Presencial n° 010/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 214/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - MIRACATU/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Sr. JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, usando da competência delegada a Prefeito Municipal em exercício de MIRACATU, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo n° **214/2015**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos. Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz tocante ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance. O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período. Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações: Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;

I. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;

II. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;

**III.** Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe. , **nas especificações detalhadas no Anexo I do presente Edital.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até as 14:00 horas do dia 13/05/2015, no seguinte endereço: Rua 11 de junho 350 - sala do Depto de Cultura - Bairro centro - MIRACATU/SP e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 - DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos. Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz tocante ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance.

O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13º salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período. Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:

IV. Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;

V. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;

VI. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;

VII. Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe.

VIII. **,ANEXO I** do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MIRACATU ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes** n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes** n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2015  
ABERTURA DA SESSÃO PARA ÀS 14:00 hs do dia 13/05/2015  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N° FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2015  
ABERTURA DA SESSÃO PARA ÀS 14:00 hs do dia 13/05/2015  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N° FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal n° 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a compreensão da mesma, rubricada em todas as folhas e assinada em sua última página pelo proponente ou representante legal da Licitante conforme modelo da Proposta Comercial - **Anexo I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação da empresa/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail, e data;
- b) Número do Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, de conformidade com as especificações do modelo da **Proposta Comercial - ANEXO I**;

d) O valor da **Proposta Comercial** da licitante a ser apresentado para a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do modelo do **ANEXO I** deverá conter a indicação do preço global dos serviços em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, decomposto conforme informações detalhadas na tabela do mesmo anexo. No preço proposto, deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; sendo que, se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Prazo de início dos serviços de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

g) Concorrência com as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital

5.2. - Não será admitida cotação inferior à quantidade e às especificações previstas neste Edital.

5.3 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, durante a sua vigência, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 "HABILITAÇÃO".**

6.1 Envelope n° 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, de Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e de Certidão relativa à regularidade quanto à da Seguridade Social (INSS);
- 3) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pela apresentação de Certidão relativa aos Débitos Fiscais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Mobiliários Municipais, dentro do prazo de validade;
- 6) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 1) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação e ainda a indicação de, no mínimo, 1 (um) administrador e 1 (um) contador, devidamente qualificados e inscritos nos respectivos conselhos de classe competente;
- 2) Certificado de Registro da licitante junto ao CRA do estado de São Paulo, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado de São Paulo, como critério de habilitação da licitante;
- 3) Certificado de Registro da licitante junto ao CRC do estado de São Paulo, ou registro secundário caso a licitante seja sediada fora do estado de São Paulo, como critério de habilitação da licitante;
- 4) Certidão de regularidade emitida pelo CRA do estado de São Paulo;
- 5) Certidão de regularidade emitida pelo CRC do estado de São Paulo;
- 6) Comprovação de, pelo menos, 1 (um) profissional administrador com comprovado conhecimento no enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, através de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitidos em nome deste;
- 7) Comprovação de aptidão da licitante, que deverá ser comprovada através de uma ou mais certidões ou atestados de bom desempenho ou capacidade técnica, em nome da licitante, constando o respectivo responsável técnico pela execução dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória da prestação de serviços, com características e quantidades semelhantes às licitadas.

Observações:

- a) A critério do Pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser feitas diligências no sentido de comprovar a veracidade da documentação apresentada.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- 1) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

- 2) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- 4) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO, nos moldes do ANEXO;
- 5) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, contendo nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do(s) representante(s) legal(is) e, se procurador, o instrumento de mandato;
- 6) Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente da empresa, pessoa jurídica.

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da Comissão.

6.2.3 Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados por impresso informatizado obtido via Internet, ou em seus originais, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na seqüência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou sejam divergentes das descrições e especificações constantes do modelo da Proposta Comercial (Anexo I);
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

f) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.

7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários percentuais.

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.2 Para efeito de seleção, será considerado o menor preço global ofertado para a realização dos serviços, objeto da presente licitação.

7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global apresentado pela licitante de menor preço proposto para o contrato.

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à redução do preço.

7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa.

7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, do item 6.1 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada com nas condições do subitem 7.15 deverá comprovar a regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento; sendo que, ocorrendo a adjudicação esta será feita considerando-se o menor preço global ofertado. Não concordando, a autoridade devolverá o expediente para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Ao Órgão Licitante, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

### **9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório foram estimadas no valor médio total de R\$ 208.000,00 ( duzentos e oito mil Reais) e serão pagas com recursos consignados no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação econômica:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO

01.04.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

VALOR DA RESERVA 208.000,00 ( DUZENTOS E OITO MIL REAIS )

### **10 - DA CONTRATAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu, à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - centro Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, munido dos documentos dos profissionais credenciados, conforme disposto no item 6.1.4.3 do presente edital.

10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto no item 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

### **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. A CONTRATADA deverá dispor de condições de iniciar os serviços, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena da aplicação das multas contratuais previstas para tal. Após o termino dos serviços, a CONTRATADA estará autorizada a emitir sua Nota Fiscal/Fatura, ou documento de cobrança equivalente, para fins de medição dos serviços prestados.

11.2. Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

11.3. Para fins de cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de 03(três) profissionais com formação mínima em nível superior sendo 01 (um) Advogado, 01 (um) Contador e 01 (um) Administrador, destinadas ao cumprimento das seguintes atividades e atribuições:

- I. Elaboração de relatório de finalização e fechamento, contendo as circunstâncias em que os trabalhos serão desenvolvidos, bem como a descrição das atividades executadas;
- II. Elaboração de relatório técnico devidamente assinado pelos profissionais descrito na clausula 11.3., contendo todas as características legais relativas às informações acima descritas;
- III. Elaboração de relatório contendo o enquadramento funcional e respectivos Departamentos, por competência, contendo as alíquotas RAT;
- IV. Elaboração de relatório demonstrando os valores pagos a maior, caso haja, bem como todas as memórias de cálculo, e suas atualizações até a data de entrega dos serviços;
- V. Executar outras atividades correlatas.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo I do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento de Fazenda e Planejamento da CPNTRATANTE.

11.5 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por 120 dias ( cento e vinte dias ), contados da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

12.1. O objeto da presente licitação, após decorrido o período de execução dos serviços prestados, será faturado para fins de cobrança, cuja fatura será recebida e atestada como: "de acordo" pelo Diretor do Departamento de Administração, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente aos serviços realizados.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de complementação ou substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo que lhe for consignado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

13.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue no Departamento de Administrativo, no primeiro dia útil posterior ao término de realização dos serviços, contado da data de início dos serviços. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal por parte da CONTRATANTE deverá ocorrer proporcionalmente aos valores mensais compensados junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social); desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento Municipal de Fazenda da CONTRATANTE, com até 03 (três) dias úteis de antecedência.

13.3. O pagamento será efetuado em 04 parcelas mensais através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

13.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao estabelecido no item 13.2 acima.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

a) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

b) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

d) de 1% nos casos em que, na execução do serviço, venha a ocorrer qualquer irregularidade.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante Vencedora, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **15- VIGÊNCIA**

15.1. O contrato a ser firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por 120 ( cento e vinte ) dias, contados da data de assinatura contrato.

### **16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

16.1 - **Dos Direitos:** Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas; e da Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

#### **16.2 Das Obrigações:**

16.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do objeto do contrato.
- c) manter, sempre por escrito, com a CONTRATADA, todos os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) solicitar, fiscalizar, acompanhar e instruir a prestação dos serviços contratados.
- e) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento dos pedidos, o atendimento das providências, o compromisso com a qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de eventuais compromissos que exijam tais comprovações.
- f) a CONTRATANTE ficará responsável por comunicar a CONTRATADA, em caso de não cumprimento de todos os dias trabalhados por parte dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

profissionais disponibilizados pela CONTRATADA que será descontado do Faturamento no mês da ocorrência.

16.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se ao objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora contratada; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços prestados em decorrência do objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, ora licitados, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, responsabilizando-se pela garantia da qualidade de no mínimo 02 (dois) anos contados da entrega dos serviços, quantidade e manutenção dos serviços, disponibilizando profissionais habilitados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- f) Responder por todo e qualquer dano, ou prejuízo causado à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo quanto aos serviços prestados, ou por desobediência das cláusulas contratuais, legislação, ou licenciamento atinente à prestação do serviço em pauta, aplicando-se neste caso, as penalidades cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, pela fiscalização exercida pelo Departamento de Fazenda e Planejamento da CONTRATANTE
- g) manter, sempre por escrito, com a CONTRATANTE, todos os entendimentos sobre o objeto contratado; bem como comunicar, também por escrito e em tempo hábil, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos que envolvam a prestação dos serviços.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicial, facultada a supressão além desse limite.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que assim o desejarem.

17.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações do Departamento Municipal de Governo e Administração - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira. 360 - Centro - MIRACATU/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

17.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de MIRACATU: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de MIRACATU: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

17.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de MIRACATU, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17.12. Integram o presente Edital:

**ANEXO I MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO II MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;**

**ANEXO VI MOD.DE DEC.DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII RECIBO DO EDITAL.**

MIRACATU, 29 de abril de 2015.

**JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### ANEXO I

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos. Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz respeito ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance. O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período.

Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- IX. Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;
- X. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;
- XI. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;
- XII. Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe.

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as nossas melhores condições para a prestação dos serviços, a que refere-se o objeto do presente certame licitatório, e tem por base os valores apresentados na tabela abaixo, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável, inicialmente, para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

ITEM	Descrição Resumida do Objeto	Unid.	V.Total
01	<p>Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos.</p> <p>Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz tocante ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho – RAT, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance.</p> <p>O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13º salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período.</p> <p>Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:</p> <p>XIII. Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;</p> <p>XIV. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;</p> <p>XV. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;</p> <p>XVI. Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe.</p>	Serv.	R\$

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- O Prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do referido contrato a ser firmado com o Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciar os serviços, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2015, no prazo de acima indicado, após a assinatura do referido termo com o Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° \_\_\_\_\_, CPF/MF n.° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo / função na empresa), pela apresentação da presente proposta, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penalidades legais que no valor total da nossa proposta indicado acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, e quaisquer encargos decorrentes, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constantes desta proposta, em atendimento ao objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante \_\_\_\_\_ .

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) :**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2015

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Bairro centro - nesta cidade de MIRACATU Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA, brasileiro, natural do Brasil, casado, **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2015, a autorização constante do processo n.º 214/2015 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada com objetivo de efetuar o enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função) de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cargos constantes da estrutura administrativa desta municipalidade, no período de 5 (cinco) anos à partir da primeira competência a prescrever, incluindo as competências 13 (treze), sendo essas relativas ao 13º salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, bem como transferência de conhecimentos de todos os detalhes técnicos dos cálculos e enquadramentos, visando atualização técnica dos servidores diretamente envolvidos com a área de pessoal, além de apuração de verbas não incidentes em repasses previdenciários ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, conforme preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passa a ser parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor do presente ajuste perfaz um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, e entendido este, como sendo o preço justo e suficiente para o cumprimento do total dos serviços constantes do objeto do presente instrumento. O valor global será liberado proporcionalmente aos valores mensais compensados junto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) mediante o cumprimento do objeto e apresentação da respectiva fatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO  
01.04.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01.04.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
2001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO  
3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA  
VALOR DA RESERVA 208.000,00 ( DUZENTOS E OITO MIL REAIS )

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 O valor contratual permanecerá fixo e irrevogável, durante a sua vigência, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO**

5.1 Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

5.3 Para fins de cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de 03(três) profissionais com formação mínima em nível superior sendo 01 (um) Advogado, 01 (um) Contador e 01 (um) Administrador, destinadas ao cumprimento das seguintes atividades e atribuições:

- I. Elaboração de relatório de finalização e fechamento, contendo as circunstâncias em que os trabalhos serão desenvolvidos, bem como a descrição das atividades executadas;
- II. Elaboração de relatório técnico devidamente assinado pelos profissionais descrito na cláusula 11.3., contendo todas as características legais relativas às informações acima descritas;
- III. Elaboração de relatório contendo o enquadramento funcional e respectivos Departamentos, por competência, contendo as alíquotas RAT;
- IV. Elaboração de relatório demonstrando os valores pagos a maior, caso haja, bem como todas as memórias de cálculo, e suas atualizações até a data de entrega dos serviços;
- V. Executar outras atividades correlatas.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo I do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento de Fazenda e Planejamento da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

5.5 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por 120 ( cento e vinte dias ), contados da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue no Departamento de Fazenda e Planejamento, no primeiro dia útil posterior ao termino de realização dos serviços, contado da data de inicio dos serviços. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal por parte da CONTRATANTE deverá ocorrer proporcionalmente aos valores mensais compensados junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social); desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue no Departamento Municipal de Fazenda da CONTRATANTE, com até 03 (três) dias úteis de antecedência.

6.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao estabelecido no item 6.2 acima.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - INÍCIO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 A CONTRATADA deverá dispor de condições de iniciar os serviços, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena da aplicação das multas contratuais previstas para tal. Decorrido o período e o término dos serviços, a CONTRATADA estará autorizada a emitir sua Nota Fiscal/Fatura, ou documento de cobrança equivalente, para fins de medição dos serviços prestados.

7.2 O objeto do presente contrato, após decorrido o período dos serviços prestados, será faturado para fins de cobrança, cuja fatura será recebida e atestada como: "de acordo" pelo Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento da CANTRATANTE, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente aos serviços realizados no mês anterior.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de complementação ou substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo que lhe for consignado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

8.1 O presente instrumento de contrato uma vez firmado, permanecerá válido por 120 ( cento e vinte dias ), contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

#### **9.2 Das Obrigações:**

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do objeto do contrato.
- c) manter, sempre por escrito, com a CONTRATADA, todos os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) solicitar, fiscalizar, acompanhar e instruir a prestação dos serviços contratados.
- e) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento dos pedidos, o atendimento das providências, o compromisso com a qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de eventuais compromissos que exijam tais comprovações.
- f) a CONTRATANTE ficará responsável por comunicar a CONTRATADA, em caso de não cumprimento de todos os dias trabalhados por parte dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA que será descontado do Faturamento no mês da ocorrência.

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se ao objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora contratada; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;

d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços prestados em decorrência do objeto deste Contrato;

e) prestar os serviços, ora licitados, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, responsabilizando-se pela garantia da qualidade de no mínimo 02 (dois) anos contados da entrega dos serviços, quantidade e manutenção dos serviços, disponibilizando profissionais habilitados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

f) Responder por todo e qualquer dano, ou prejuízo causado à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo quanto aos serviços prestados, ou por desobediência das cláusulas contratuais, legislação, ou licenciamento atinente à prestação do serviço em pauta, aplicando-se neste caso, as penalidades cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, pela fiscalização exercida pelo Departamento de Fazenda e Planejamento da CONTRATANTE

g) substituir os profissionais, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que, comprovadamente justificado e solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

h) informar a Fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual período de férias dos profissionais contratados, indicando como substitutos, profissionais de qualificação equivalente ou superior, a ser previamente analisada e aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

i) manter, sempre por escrito, com a CONTRATANTE, todos os entendimentos sobre o objeto contratado; bem como comunicar, também por escrito e em tempo hábil, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos que envolvam a prestação dos serviços.

j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato inicial, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste instrumento de contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

10.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

10.3 Multas, calculadas sobre o valor total do contrato:

- a) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- b) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do serviço;
- d) de 1% nos casos em que, na execução do serviço, venha a ocorrer qualquer irregularidade.

10.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

10.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

10.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

11.3 A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1 A **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

13.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 010/2015.
- b) Proposta da **CONTRATADA**

13.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 13.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

14.20 **FORO** do presente contrato será o da Comarca de **MIRACATU**, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

MIRACATU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO AMARILDO VELENTIM DA COSTA**

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG N.º

CPF N.º

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG N.º

CPF N.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

##### A

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N° 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos. Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz respeito ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance. O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período. Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- XVII. Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;
- XVIII. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;
- XIX. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;
- XX. Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° 010/2015, CREDENCIA como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3.1 e 3.2 do Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### A

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

PROCESSO N° 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos.

Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz tocante ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance.

O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período.

Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:

XXI. Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;

XXII. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;

XXIII. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;

XXIV. Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### A N E X O V - M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E C O N F O R M I D A D E

A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N° 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria para a prestação de serviços técnicos na área de Recursos Humanos.

Os serviços de consultoria e assessoria objetivados se destinarão a atendimento de necessidade circunstancial, no que diz tocante ao enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, com vínculo empregatício ativo no período em alcance.

O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, avaliação, revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 2.300 ( dois mil e trezentos ) cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período.

Os trabalhos técnicos objetivados deverão ser apresentados sob a forma de Relatórios pormenorizados, deles constando, obrigatoriamente, as seguintes informações:

XXV. Circunstâncias em que os trabalhos foram desenvolvidos, bem como descrição das atividades executadas;

XXVI. Enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercido, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT;

XXVII. Afastamentos considerados no período de desenvolvimento dos trabalhos, demonstrando início e fim;

XXVIII. Características legais relativas ao enquadramento funcional, devidamente assinado por, pelo menos, 1 (um) contador, e 1 (um) administrador, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° 010/2015, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de MIRACATU;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5 do edital:

Responsável(is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.  
CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ endereço  
Completo \_\_\_\_\_ conta corrente/pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N° 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada com objetivo de efetuar o enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função) de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cargos constantes da estrutura administrativa desta municipalidade, no período de 5 (cinco) anos à partir da primeira competência a prescrever, incluindo as competências 13 (treze), sendo essas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, bem como transferência de conhecimentos de todos os detalhes técnicos dos cálculos e enquadramentos, visando atualização técnica dos servidores diretamente envolvidos com a área de pessoal, além de apuração de verbas não incidentes em repasses previdenciários ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial N° 010/2015, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa e  
Número do CRC

**OBS.: 1. Assinaturas com firma reconhecida.**

**2. A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, comprovando o seu enquadramento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PREJETOS

### ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N° 214/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada com objetivo de efetuar o enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função) de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho - RAT, de cada um dos cargos constantes da estrutura administrativa desta municipalidade, no período de 5 (cinco) anos à partir da primeira competência a prescrever, incluindo as competências 13 (treze), sendo essas relativas ao 13° salário de cada ano, coincidentes dentro do período estipulado, bem como transferência de conhecimentos de todos os detalhes técnicos dos cálculos e enquadramentos, visando atualização técnica dos servidores diretamente envolvidos com a área de pessoal, além de apuração de verbas não incidentes em repasses previdenciários ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ. N.º:  
\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-EMAIL \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: (-----) \_\_\_\_\_  
FAX: (---) \_\_\_\_\_ REPRESENTANTE PARA CONTATO:  
\_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras, via e-mail cotacao@miracatu.sp.gov.br. ou pelo tel/fax: 13-3847-7003.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.